



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS


**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**

**RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE  
EXERCÍCIO / 2023**

**NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA / SJAM**



**SUMÁRIO EXECUTIVO**

|  |   |
|--|---|
|  <p><b>1 - O QUE FOI AUDITADO?</b></p>   | <p><b>3 - O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?</b></p>  |
| <p>O Núcleo de Auditoria Interna realizou Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas do exercício de 2023 da Seção Judiciária do Amazonas/SJAM, com o objetivo de expressar opinião sobre:</p> <p><b>a)</b> se as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e</p> <p><b>b)</b> se as operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.</p> <p>Avaliou-se: rubricas de pessoal referentes ao auxílio-saúde e à absorção de parcelas compensatórias de quintos por ocasião do reajuste da remuneração pelo Plano de Carreira - <a href="#">Lei nº 14.523/2023</a>; estoque de material de consumo (no SIAFI e SICAM) considerando as baixas e devoluções de materiais; e as planilhas de custos e formação de preços dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, observando especialmente o Risco Ambiental do Trabalho - RAT Ajustado, o enquadramento do regime de tributação, Aviso Prévio Trabalhado (APT) e a observância quanto à reserva de vagas aos beneficiários reabilitados e pessoas portadoras de deficiência previsto no art. 93, da <a href="#">Lei nº 8.213/1991</a>, bem como no art. 92, XVII da <a href="#">Lei nº 14.133/2021</a> e, ainda, mulheres em condições de vulnerabilidade, conforme <a href="#">Resolução CNJ 497/2023</a>.</p> <p>A ação foi realizada no período de <b>01/08/2023 a 15/03/2024</b>, em cumprimento ao disposto na <a href="#">Instrução Normativa TCU nº 84/2020</a>, e conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público.</p> | <p>Constatou-se algumas inconformidades geradas por deficiências de controle, mas que não causaram reflexos relevantes nas demonstrações contábeis, tais como: pagamentos indevidos e divergências de valor nos planos de saúde, ausência de registros contábeis de bens não localizados em Manaus e em Tabatinga, uso indevido de contas contábeis para o registro de materiais estocados, ausência de ressarcimento de bens não localizados, insuficiência de controles internos na execução e conferência de planilhas de custos e formação de preços de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.</p> <p>Não foram identificadas distorções relevantes de valor, de classificação, de apresentação ou de divulgação e nem desvios de conformidade nas transações subjacentes (atos de gestão) capazes de afetar a prestação de contas dos gestores da SJAM.</p> |
| <p><b>2 - VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS</b></p>   | <p><b>4 - CONCLUSÕES e BENEFÍCIOS ESPERADOS</b></p>   |
| <p>O volume de recursos auditados corresponde a <b>R\$ 58.406.753,52</b> na perspectiva patrimonial e <b>R\$ 30.068.540,55</b> na perspectiva orçamentária.</p> <p>As despesas liquidadas no exercício de 2023 somaram <b>R\$ 116.085.203,57</b> sendo <b>R\$ 94.135.117,17</b> com pessoal de encargos sociais, que são as contas de maior relevância, razão pela qual predominaram no escopo desta auditoria.</p>  | <p>Evidenciou-se o comprometimento das unidades auditadas na implementação das recomendações encaminhadas no relatório preliminar de auditoria (16982808 - QUADRO 5), como descrito no item 6 deste relatório final, bem como para aperfeiçoar os controles internos administrativos relativos as áreas de pessoal, de patrimônio e de fiscalização contratual.</p> <p>Dentre os benefícios desta ação de auditoria destacam-se a melhoria nos processos de trabalho e no sistema de controles internos administrativos relativos à gestão gestão financeira, orçamentária e patrimonial e dos respectivos registros contábeis.</p>   |
| <p><b>Março/2024</b></p>   |   |

|                              |  |
|------------------------------|--|
| <b>Processo Principal:</b>   | 0004612-60.2023.4.01.8002 (Auditoria Anual de Contas/2023) - Plano Anual de Auditoria / 2023 - 18766792  |
| <b>Objeto:</b>               | Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2023 e transações subjacentes (atos de gestão), no que se refere aos ciclos contábeis definidos no escopo (Pessoal, Patrimônio e Contratações).   |
| <b>Período abrangido:</b>    | 01/01/2023 a 31/12/2023.   |
| <b>Ato Normativo:</b>        | <a href="#">Instrução Normativa TCU nº 84/2020</a> ; <a href="#">DN - TCU Nº 198/2022</a> e Plano Anual de Auditoria / PAA-2023 - 18766792 - ANEXO I   |
| <b>Composição da Equipe:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Cláudia Antônia Dantas Martins (supervisora da equipe)</li> <li>Anderson da Silva Adolfs (membro da equipe)</li> <li>Geiseanne da Silva Almeida / AM 200294 - CRC AM-014837/O-3 (membro da equipe - contadora responsável)</li> <li>João Vitor da Silva Neves: Membro da Equipe / Estagiário Colaborador</li> </ul> |

**DA ENTIDADE AUDITADA**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Órgão Auditado:</b>          | Justiça Federal - Seção Judiciária do Amazonas / SJAM  |
| <b>Responsáveis pelo Órgão:</b> | <b>MARA ELISA ANDRADE</b> - CPF ***641.806**<br>Juíza Federal Diretora do Foro, desde 01/06/2022<br><br><b>ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO</b> - CPF ***171.352.**<br>Juiz Federal Vice-diretor do Foro, desde 01/06/2022.<br>Portaria Presi. nº 209 (15594863), publicada em 23/05/2022. |

**SUMÁRIO**

|   |
|---|
| <b>1. APRESENTAÇÃO</b>  |
| <b>2. INTRODUÇÃO</b>  |
| 2.1. Visão Geral do Objeto  |
| 2.2. Objeto   |
| 2.3. Objetivos  |
| 2.4. Escopo da Auditoria  |
| 2.5. Não escopo   |
| 2.6. Critérios Aplicáveis   |
| 2.7. Metodologia  |
| 2.8. Limitações inerentes à auditoria   |
| 2.9. Volumes de recursos auditados  |
| 2.10. Benefícios da Auditoria   |
| <b>3. ACHADOS DE AUDITORIA</b>  |
| 3.1. Distorções de valores  |
| 3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação                                |
| 3.3. Desvios de conformidade  |
| <b>4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVAS NA AUDITORIA</b>                         |
| <b>5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO</b>                                   |
| <b>6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE</b>              |
| QUADRO I - RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE                               |
| <b>7. CONCLUSÕES</b>  |
| 7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões   |
| 7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis   |
| 7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes |
| 7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada                               |
| 7.5. Apuração e eventual responsabilização de responsáveis                                  |
| 7.6. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados                       |
| <b>8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO</b>   |
| <b>APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA</b>                                   |
| <b>APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE</b>                            |
| <b>LISTA DE SIGLAS</b>  |
| <b>LISTA DE TABELAS</b>   |

**1. APRESENTAÇÃO**

1. Sob a supervisão da Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional Federal da Primeira Região/Secau/TRF1, o Núcleo de Auditoria Interna da Seção Judiciária do Amazonas/SJAM juntamente com as demais Seccionais realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023, prestadas pelos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do inciso IV, do art. 74, da [Constituição Federal de 1988](#) e do art. 13, da [Instrução Normativa/TCU nº 84/2020](#).

2. O Tribunal de Contas da União/TCU tem a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis públicos da Administração Direta e Indireta, como determina o artigo 71, inciso II, da [Constituição Federal de 1988](#). De acordo com o inciso I, do artigo 16, da [Lei nº 8.443/1992](#), c/c com artigo 207, do [Regimento Interno do TCU](#), essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.

3. Os objetivos desta auditoria são de obter segurança razoável para expressar conclusões sobre:

**a)** se os demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários da Instituição, incluindo suas notas explicativas, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2023, de acordo com a [Lei nº 4.320/1964](#), a [Lei Complementar nº 101/2000 - LRF](#) e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis ao setor público; e

**b)** se as operações, transações ou os atos de gestão, relevantes dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

4. Os resultados do trabalho incluem o **Relatório Final de Auditoria** e o **Certificado de Auditoria**, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento pelo TCU, nos termos do inciso III, do art. 9º e do inciso II, do art. 50, da [Lei 8.443/1992](#), assim como o artigo 13 da [IN TCU nº 84/2020](#).

**2. INTRODUÇÃO**

5. Esta Auditoria Financeira Integrada com Conformidade tem amparo no § 6º, do art. 13, da [IN TCU nº 84/2020](#) e foi prevista no Plano Anual de Auditoria/2023 (16594997), aprovado em 13/10/2022 - ANEXO I - e revisado em 14/09/2023 (18766792). O início dos trabalhos foi comunicado às unidades Auditadas através do despacho SJAM-Diref 18803724.

6. As avaliações foram conduzidas de acordo com as [Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União/NAT](#), com as Normas Internacionais de Auditoria (ISSAI) emitidas pela [INTOSAI \(International Organisation of Supreme Audit Institutions\)](#) e com as normas profissionais e técnicas relativas à auditoria emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

7. Por oportuno, registre-se que não foram encontradas distorções relevantes que comprometam a prestação de contas dos gestores da Seção Judiciária do Amazonas/SJAM.

**2.1. Visão Geral do objeto**

8. A Justiça Federal brasileira é regulamentada pela [Lei nº 5.010](#), de 30.05.1966 e tem por competência julgar ações nas quais a União Federal, suas

autarquias, fundações e empresas públicas federais figurem na condição de autoras ou rés e outras questões de interesse da Federação, como dispõe o art. 109 da [Constituição Federal/1988](#).

9. O Tribunal Regional Federal da Primeira Região/TRF1 (UPC), tem sede em Brasília e jurisdição nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Piauí, Mato Grosso, Goiás, Bahia e no Distrito Federal. As competências e atribuições dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais estão especificadas na [Constituição Federal/1988](#), artigos 106 a 110.

10. A Seção Judiciária do Amazonas/SJAM, vinculada ao TRF1, tem sede em Manaus, possui 1 (uma) Subseção Judiciária, localizada em Tabatinga, e 1 (uma) Unidade Avançada de Atendimento - UAA na cidade de Tefê.

11. Para o cumprimento dos objetivos organizacionais a Seccional contou com provisão orçamentária no valor de **R\$ 117.813.002,37**. A execução orçamentária e financeira ocorreu conforme demonstrativo abaixo:

**Tabela 1 - Execução da Despesa em 2023 - (Siaif - UG 090002)**

| Despesas  | Valores (R\$)         | Provisão Recebida (%) |
|---|-----------------------|-----------------------|
| <b>Provisão Recebida</b>  | <b>117.813.002,37</b> | <b>100,00%</b>        |
| Despesas Empenhadas   | 117.350.832,77        | 99,61%                |
| Despesas Liquidadas   | 116.085.203,57        | 98,53%                |
| Despesas Pagas  | 115.715.752,93        | 98,22%                |
| Restos a Pagar (a liquidar, em liquidação e liquidados a pagar) | 1.635.079,84          | 1,39%                 |

Fonte: Tesouro Gerencial em 31/12/2023

12. No exercício de 2023 as despesas liquidadas somaram **R\$ 116.085.203,57**, sendo **R\$ 94.135.117,17** com pessoal de encargos sociais (grupo 1), **R\$ 19.882.462,39** referentes a outras despesas correntes (grupo 3) e **R\$ 402.266,00** com investimentos (grupo 4). Importante ressaltar, que as despesas com pessoal e encargos sociais são as de maior relevância, razão pela qual predominaram no escopo das auditoria de contas.

**Tabela 2 - Despesas Liquidadas em 2023 - por Grupo de Despesa (GD)**

| Programa de Governo           | Descrição   | Grupo de Despesa | Provisão Recebida (R\$)    | Despesas Liquidadas (R\$) |                       |
|-------------------------------|---|------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 0033                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO     | 31               | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 94.525.703,01             | 94.135.117,17         |
|                               |   | 33               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 20.344.984,45             | 19.882.462,39         |
|                               |   | 44               | INVESTIMENTOS              | 1.276.956,90              | 402.266,00            |
|                               |   | TOTAL            |                            |                           | <b>114.419.845,56</b> |
| 0901                          | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 33               | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 1.665.358,01              | 1.665.358,01          |
|                               |   | TOTAL            |                            |                           | <b>1.665.358,01</b>   |
| TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS |   |                  | <b>117.813.002,37</b>      | <b>116.085.203,57</b>     |                       |

Fonte: Tesouro Gerencial, em 31/12/2023

13. Sob a ótica patrimonial, é possível registrar que os ativos da Seção Judiciária foram da ordem de **R\$ 42.772.802,78** e os passivos no montante de **R\$ 5.213.314,89**.

**Tabela 3 - Ativos e Passivos**

| ATIVO   | Total R\$            | %              |
|---|----------------------|----------------|
| <b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>                            | 1.065.842,71         | 2,50%          |
| <b>CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>                         | 450.982,14           | 1,05%          |
| <b>ESTOQUES</b>   | 251.591,69           | 0,59%          |
| <b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (VPD) PG ANTECIPADAMENTE</b> | 28.766,19            | 0,07%          |
| <b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>                           | 31.821,90            | 0,07%          |
| <b>IMOBILIZADO</b>  | 40.934.314,36        | 95,70%         |
| BENS IMÓVEIS  | 35.418.333,71        |                |
| BENS MÓVEIS   | 13.235.681,09        |                |
| DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA                   | (-) 7.719.700,44     |                |
| <b>INTANGÍVEL</b>   | 9.483,79             | 0,02%          |
| SOFTWARES   | 41.663,52            |                |
| AMORTIZAÇÃO ACUMULADA DE SOFTWARES                              | (-) 32.132,73        |                |
| <b>Total do Ativo</b>   | <b>42.772.802,78</b> | <b>100,00%</b> |

| PASSIVO   | Total R\$           | %              |
|---|---------------------|----------------|
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO</b> | 4.638.417,46        | 88,97%         |
| <b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>                                    | 12.949,25           | 0,25%          |
| <b>PROVISÕES A CURTO PRAZO</b>  | 458.906,47          | 8,80%          |
| <b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>  | 103.041,71          | 1,98%          |
| <b>Total do Passivo</b>   | <b>5.213.314,89</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Tesouro Gerencial, em 31/12/2023

## 2.2. Objeto

14. O objeto corresponde à situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023: Balanço Patrimonial (BP - 19935443) e Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP - 19935465) com as correspondentes notas explicativas (PAe 0000244-71.2024.4.01.8002), bem como as operações, transações subjacentes ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis.

## 2.3. Objetivos

15. Os objetivos desta auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre:

- se as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJAM, em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e
- se as operações, transações ou os atos de gestão subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos

aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

16. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

#### 2.4. Escopo da Auditoria

17. O escopo desta auditoria foi o conjunto de contas significativas relacionadas ao ciclo de despesas com pessoal, ciclo de gestão de patrimônio e ciclo de gestão das contratações do exercício de 2023, extraídas no SIAFI Operacional através do BALANCETE e selecionadas pela materialidade quantitativa e qualitativa. Foi adotado como referencial, para o início dos trabalhos, o total das despesas empenhadas em 31/07/2023 (18752413) e revisado em 31/12/2023 - mês 014 (18752418).

18. Para a definição das contas quantitativas (18752414 e 18752418), a materialidade global foi determinada no percentual de 2% e a materialidade para execução em 50%. Para as contas qualitativas (18752415 e 18752420) foram selecionadas as contas relevantes que fazem parte do mesmo ciclo contábil, com base no entendimento do objeto auditado e no julgamento profissional dos auditores.

19. No ciclo de contas **PESSOAL** foram definidas para o escopo as seguintes contas:

**Tabela 4 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de PESSOAL**

| Conta Contábil  | Descrição   |
|-----------------|---|
| 2.1.1.1.1.01.01 | Salários, Remunerações e Benefícios                 |
| 3.1.1.1.1.01.00 | Vencimentos e Salários                              |
| 3.2.1.1.1.01.00 | Proventos - Pessoal Civil                           |
| 3.2.1.1.1.02.00 | Aposentadorias pendentes de aprovação Pessoal Civil |
| 3.2.9.1.1.07.00 | Assistência à Saúde                                 |

20. As avaliações ocorreram considerando as situações de risco abaixo listadas:

**R1** - Pagar indevidamente os reembolsos de Auxílio Saúde, em desacordo com as normas (Resolução CJF nº 02/2008); e

**R2** - Não absorver ou absorver incorretamente a parcela compensatória dos quintos por ocasião do reajuste da remuneração pelo Plano de Carreira - Lei nº 14.523/2023, escopo definido antes da publicação Lei nº 14.687/2023, que incluiu ao parágrafo único ao art. 11, da Lei nº 11.416/2006, estabelecendo que "as vantagens pessoais nominalmente identificadas de caráter permanente, incorporadas aos vencimentos, aos proventos e às pensões dos servidores das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário, inclusive aquelas derivadas da incorporação de quintos ou décimos de função comissionada, não serão reduzidas, absorvidas ou compensadas pelo reajuste das parcelas remuneratórias".

21. No escopo relacionado à gestão de **PATRIMÔNIO** foram definidas pelo TRF1 e demais Seccionais as contas relacionadas abaixo:

**Tabela 5 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de PATRIMÔNIO**

| Contas Contábeis | Descrição                                       |
|------------------|---|
| 1.1.5.6.1.01.00  | Material de Consumo                             |
| 1.2.3.1.1.01.00  | Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas |
| 1.2.3.1.1.02.00  | Bens de Informática                             |
| 1.2.3.1.1.03.00  | Móveis e Utensílios                             |
| 1.1.3.1.1.04.00  | Material Cultural, Educacional e de Comunicação |
| 1.2.3.1.1.09.00  | Armamentos                                      |
| 1.2.3.1.1.99.00  | Demais Bens Móveis                              |
| 1.2.3.8.1.01.00  | Depreciação Acumulada - Bens Móveis             |
| 3.3.1.1.1.01.00  | Consumo de Materiais - Estocado - Almoarifado   |
| 3.3.1.1.1.09.00  | Material de Consumo Imediato                    |
| 3.3.3.1.1.01.00  | Depreciação de Bens Móveis                      |

22. As avaliações deste ciclo ocorreram considerando as situações de risco abaixo:

**R1** - Saldo contábil de estoque de material de consumo no SIAFI e no SICAM, que estivessem divergentes dos saldos físicos levantados no inventário 2022, em função de baixas indevidas ou devoluções de materiais de consumo não registradas; e

**R2** - Saldos contábeis de bens móveis, no SIAFI e SICAM, que estivessem divergentes dos saldos físicos levantados no inventário 2022, em função de baixas indevidas ou incorporações não registradas.

23. Referente ao ciclo de gestão das **CONTRATAÇÕES** avaliou-se as repactuações e novas contratações que envolveram prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Tabela 6 - Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de CONTRATAÇÕES**

| Contas Contábeis | Descrição   |
|------------------|---|
| 2.1.3.1.1.04.00  | Contas a Pagar Credores Nacionais                       |
| 2.1.8.8.1.01.06  | Impostos e Contribuições Diversos devidos ao Tesouro    |
| 2.1.8.8.1.01.09  | ISS   |
| 3.3.2.3.1.02.00  | Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional |

24. Quanto a situação de risco temos:

**R1** - Pagar indevidamente as despesas relativas à prestação de serviços decorrentes das contratações e prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da ausência de avaliação de possível alteração do percentual do Risco Ambiental do Trabalho - RAT Ajustado;

**R2** - Pagar indevidamente as despesas relativas à prestação de serviços decorrentes das contratações e prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão do enquadramento indevido do regime de tributação permitido pela legislação efetivamente adotado pela empresa contratada;

**R3** - Pagar indevidamente as despesas relativas à prestação de serviços decorrentes das contratações e prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em razão da não observância da alteração do percentual de Aviso Prévio Trabalhado (APT), bem como os reflexos dessa incidência nos encargos do submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços; e

**R4** - Não prever nas contratações que envolvem prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra cláusulas que obriguem as contratadas a comprovar a reserva de vagas aos beneficiários reabilitados, pessoas portadoras de deficiência previsto no art. 93, da [Lei nº 8.213/1991](#), bem como no art. 92, XVII da [Lei nº 14.133/2021](#) e, ainda, mulheres em condições de vulnerabilidade, conforme [Resolução CNJ nº 497/2023](#).

## **2.5. Não escopo**

25. Não integram o escopo desta auditoria:

- as contas significativas que integraram o escopo das Auditorias Financeiras Integradas com Conformidade - Exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, o exame das licitações dos contratos que não constituem locação exclusiva de mão de obra, das contratações de seguros, das locações, das obras e de serviços de engenharia e de fornecimento de bens;
- as contas contábeis das variações patrimoniais aumentativas (VPA) - grupo 4; as contas de controle da aprovação e execução do planejamento e orçamento (grupos 5 e 6); contas de controles devedores e credores (grupos 7 e 8);
- o Balanço Financeiro, o Balanço Orçamentário, as Demonstrações do Fluxo de Caixa e o Relatório de Gestão;
- a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

## **2.6. Critérios Aplicáveis**

26. Quanto às principais normas aplicáveis ao escopo destacam-se:

- [Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal \(LRF\)](#) - (marco regulatório);
- [Lei nº 4.320/1964](#) - (marco regulatório);
- [Lei nº 8.429/1992](#) - Lei de Improbidade Administrativa;
- [Lei nº 12.846/2013](#) - Lei Anticorrupção;
- [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- [Lei nº 8.112, de 11/12/1990](#), que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- [Lei nº 14.133/2021](#) - Nova Lei Geral das Licitações e Contratos;
- [Lei nº 9.718/1998](#), Altera a Legislação Tributária Federal - (regime da cumulatividade), artigo 4º, IV (PIS - 0,65%) e artigo 8º (COFINS - 3%);
- [Lei nº 10.833/2003](#), Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências, (regulamenta o regime não cumulativo), artigo 2º (COFINS - 7,6%) e artigo 16 (PIS - até o limite de 1,65%);
- [Decreto nº 3.048/1999](#), Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências - Anexo V;
- [Instrução Normativa TRF1 14-15 - Controle Patrimonial](#), que tem por finalidade disciplinar as atividades relacionadas com o controle de material permanente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das seções e subseções Judiciárias a ele vinculadas;
- [Instrução Normativa TRF1 14-14 - Controle e Gestão de Material de Consumo](#), que tem por finalidade dispor sobre a racionalização dos procedimentos referentes à administração de materiais de consumo no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e respectivas Seções Judiciárias;
- [Instrução Normativa nº 05/2017](#), Anexo VII-C, Submódulo 2.2 - prevê o SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) que é outra nomenclatura para o RAT Ajustado ou GILL/RAT (= RAT x FAP);
- [Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#), Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - Anexo I;
- [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações;
- [Resolução nº CJF-RES-2017/00462](#), que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- [Resolução CJF nº 2, de 20/02/2008](#), que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os benefícios do Plano de Seguridade Social previsto no art. 185, incisos I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e II, alíneas 'b', 'c' e 'd', da Lei nº 8.112/90, e dá outras providências;
- [Resolução CJF nº 200, de 28/10/2012](#), que Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução n. 002, de 20 de fevereiro de 2008;
- [Resolução nº CJF-RES-2017/00462](#), que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- [Resolução CJF nº 2, de 20/02/2008](#), que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os benefícios do Plano de Seguridade Social previsto no art. 185, incisos I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e II, alíneas 'b', 'c' e 'd', da Lei nº 8.112/90, e dá outras providências;
- [Resolução CJF nº 200, de 28/10/2012](#), que Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução n. 002, de 20 de fevereiro de 2008;
- [Portaria CJF nº 734, de 19/12/2022](#), que dispõe sobre o valor mensal do auxílio-saúde no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;
- [Portaria Presi nº 6078201](#), que aprova a atualização evolutiva e adaptativa da Instrução Normativa 14-15 – Controle Patrimonial;
- [Portaria Presi nº 7956556](#), que aprova a alteração evolutiva e adaptativa da IN 14-14, atualizando os métodos e procedimentos de controle e gestão do material de consumo no âmbito da 1ª Região;
- [Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado](#), que estabelece o tratamento contábil para ativos imobilizados;
- [Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis](#), que estabelece como as demonstrações contábeis devem ser apresentadas para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as de outras entidades;
- [Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 04 - Estoques](#), que estabelece o tratamento contábil para estoque;
- [Princípios de Auditoria Financeira – INTOSAI – ISSAI 200](#);
- [Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União](#);
- [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público \(MPCASP\)](#); 9ª Edição, Parte: Geral, I, II, III, IV, e V;
- [Manual Técnico de Orçamento – MTO / 2022](#);
- [Manual de Preenchimento do MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS](#) do Superior Tribunal de Justiça/STJ - 2020;
- [Macrofunções do SIAFI \(Sistema Integrado de Administração Financeira\) Manual SIAFI - Macrofunção 020330](#): Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, suas Autarquias e Fundações; [Manual SIAFI - Macrofunção 020343](#): Bens Móveis; [Manual SIAFI - Macrofunção 020348](#): Estoques e [Manual SIAFI - Macrofunção 021134](#): Movimentação e Alienação de Bens.

## 2.7. Metodologia

27. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - Resolução [CNJ nº 309/2020](#), alterada pela Resolução [CNJ nº 422/2021](#); pelo Conselho da Justiça Federal - Resolução [CJF nº 677/2020](#), além das disposições previstas no Código de Ética do Auditor Interno da Justiça Federal, instituído por meio da Resolução [CJF nº 653/2020](#) e pela [Resolução Presi nº 57/2017](#), que regulamenta a atividade de auditoria no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

28. Foram atendidas também as normas brasileiras e internacionais aplicáveis ao setor público consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria ([NBC TA](#)), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e [Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União/NAT](#).

29. Tais normas exigem o cumprimento de aspectos éticos, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

30. Obteve-se o entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos mais apropriados às circunstâncias. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Gestão, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, inclusive se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

31. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram análise documental, confirmação de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (solicitações de auditoria).

32. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria/EGA e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

33. O trabalho foi realizado conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (18752287) - Anexo I e com a Estratégia Global de Auditoria (18752779). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho da SJAM, em conjunto com a Equipe do TRF1 e das demais Seccionais da Primeira Região, possuem coletivamente as competências e as habilidades necessárias como consta na matriz de competências (18752778). A opinião sobre as demonstrações contábeis expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (19894871).

34. O PAe 0000244-71.2024.4.01.8002 foi autuado pela Seção de Contabilidade - Secob/SJAM para subsidiar as informações do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Anual/2023 da Seccional. Nele constam as demonstrações contábeis obrigatórias, como determinam a [Lei nº 4.320/1964](#) e a Resolução [CFC nº 1.133/08 \(NBCT 16.6\)](#), bem como as notas explicativas: Balanço Financeiro (BF) 19935506, Balanço Patrimonial (BP) 19935443, Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) 19935465, Balanço Orçamentário (BO) 19935486, Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) 19935525 e Notas Explicativas 19935562.

35. Consta também, no PAe mencionado, a declaração do contador (19935592) onde há o registro de que os demonstrativos contábeis refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta o Relatório de Gestão.

## 2.8. Limitações inerentes à auditoria

36. Neste quesito destacam-se itens importantes descritos na Matriz SWOT (18752782) e que se aplicam à realidade desta Seccional, tais como:

a) Déficit de cargos de Analistas/especialidade Contabilidade para atuação nas seções e divisões relativas ao tema, especialmente na Setorial Contábil que conta apenas com 1 (um) contador com CRC ativo. Na SJAM há apenas 1 (uma) servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário / especialidade Contadoria, que se encontra lotada na Unidade de Auditoria Interna atuando nas Auditorias Anuais de Contas determinadas pela [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#);

b) Inobservância do Princípio da Segregação de Funções, tendo em vista o número reduzido de servidores na SJAM; e

c) Perda de conhecimento organizacional em decorrência da aposentadoria de servidores com alta capacitação e experiência, em especial na área de Gestão de Pessoas.

37. Em relação às diligências encaminhadas à Gestão, nenhuma restrição foi imposta aos exames de auditoria e à disponibilização de informações e dados por parte da Administração.

## 2.9. Volume de recursos auditados

38. Os valores levantados para análise tendo como foco os processos de trabalho e o escopo da auditoria de contas de 2023 somaram **R\$ 58.406.753,52** na perspectiva patrimonial (Tabela 7), considerando os saldos das contas contábeis do balancete da UG em dezembro de 2023 - mês 014 - selecionadas com base no percentual da materialidade para a execução. Quando significativos pelo valor ou pela natureza das contas, o montante correspondeu a **R\$ 30.068.540,55** na perspectiva orçamentária (Tabela 8), nas naturezas de despesas, envolvendo os mesmos processos de trabalho.

39. Ressalte-se que esses saldos não foram auditados e nem analisados nas suas integralidades, mas apenas os valores que envolvem os processos de trabalho objeto desta auditoria, ciclos contábeis correspondentes e que estão somados a esses totais para efeito de informação.

Tabela 7 - Volume de Recursos Auditados (perspectiva patrimonial)

| Ciclo Contábil                | Contas Contábeis Relacionadas   | Volume de Recursos Auditados (R\$) |
|-------------------------------|---|------------------------------------|
| Ciclo de Despesas com Pessoal | • 2.1.1.1.1.01.01 - Salários, Remunerações e Benefícios                     | 493.358,19                         |
|                               | • 3.1.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Salários                                  | 20.169.331,47                      |
|                               | • 3.2.1.1.1.01.00 - Proventos - Pessoal Civil                               | 6.036.881,60                       |
|                               | • 3.2.1.1.1.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação Pessoal Civil     | 3.675.147,57                       |
|                               | • 3.2.9.1.1.07.00 - Assistência à Saúde                                     | 847.262,20                         |
|                               | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>31.221.981,03</b>               |
| Ciclo de Gestão Patrimonial   | • 1.1.5.6.1.01.00 - Material de Consumo                                     | 251.591,69                         |
|                               | • 1.2.3.1.1.01.00 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas         | 1.853.792,01                       |
|                               | • 1.2.3.1.1.02.00 - Bens de Informática                                     | 6.622.277,39                       |
|                               | • 1.2.3.1.1.03.00 - Móveis e Utensílios                                     | 3.189.012,32                       |
|                               | • 1.2.3.1.1.04.00 - Material Cultural, Educacional e de Comunicação         | 460.198,67                         |
|                               | • 1.2.3.1.1.09.00 - Armamentos  | 16.786,98                          |
|                               | • 1.2.3.1.1.99.00 - Demais Bens Móveis                                      | 8.360,14                           |
|                               | • 1.2.3.8.1.01.00 - Depreciação Acumulada - Bens Móveis                     | 7.711.048,68                       |
|                               | • 3.3.1.1.1.01.00 - Consumo de Materiais - Estocado - Almoarifado           | 172.361,11                         |
|                               | • 3.3.1.1.1.09.00 - Material de Consumo Imediato                            | 302.545,33                         |
|                               | • 3.3.3.1.1.01.00 - Depreciação de Bens Móveis                              | 862.350,07                         |
|                               | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>21.450.325,39</b>               |
| Ciclo de Gestão de Contratos  | • 2.1.3.1.1.04.00 - Contas a Pagar Credores Nacionais                       | 12.949,25                          |
|                               | • 2.1.8.8.1.01.06 - Impostos e Contribuições Diversos devidos ao Tesouro    | 2.308,29                           |
|                               | • 2.1.8.8.1.01.09 - ISS   | 1.209,72                           |
|                               | • 3.3.2.3.1.02.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional | 5.717.979,84                       |

|  |                       |                      |
|--|-----------------------|----------------------|
|  | <b>SUBTOTAL</b>       | <b>5.734.447,10</b>  |
|  | <b>TOTAL AUDITADO</b> | <b>58.406.753,52</b> |

Tabela 8 - Volume de Recursos Auditados (perspectiva orçamentária)

| Programa Governo |   | Ação Governo |  | Grupo Despesa |                                 | Natureza Despesa Detalhada |   | Despesas Empenhadas |
|------------------|---|--------------|--|---------------|---------------------------------|----------------------------|---|---------------------|
| 0033             | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO | 181          | APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DA UNIÃO  | 1             | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 31900101                   | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                 | 2.055.903,76        |
|                  |   |              |  |               |                                 | 31900103                   | APOSENTADORIAS PENDENTES APROVAÇÃO NO TCU - PESSOAL CIVIL | 3.675.147,57        |
|                  |   | 20TP         | ATIVOS CIVIS DA UNIÃO  | 1             | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 31901100                   | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                                    | 16.036.568,04       |
|                  |   |              |  |               |                                 | 31901105                   | INCORPORAÇÕES   | 1.332.811,36        |
|                  |   |              |  |               |                                 | 31909211                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 320.289,93          |
|                  |   |              |  |               |                                 | 31909216                   | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                 | 44.179,93           |
|                  |   | 2004         | ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES | 3             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES       | 33909308                   | RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MEDICA / ODONTOLÓGICA           | 864.362,03          |
|                  |   | 4257         | JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL  | 4             | INVESTIMENTOS                   | 44905212                   | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                         | 53.656,73           |
|                  |   |              |  |               |                                 | 44905224                   | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO              | 67.149,71           |
|                  |   |              |  |               |                                 | 44905230                   | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS                       | 79.879,38           |
|                  |   |              |  |               |                                 | 44905232                   | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                          | 7.369,00            |
|                  |   |              |  |               |                                 | 44905234                   | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS              | 9.000,00            |
|                  |   |              |  |               |                                 | 44905235                   | MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)                              | 90.579,00           |
|                  |   |              |  |               |                                 | 44905238                   | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA             | 837,00              |
|                  |   |              |  |               |                                 | 44905242                   | MOBILIÁRIO EM GERAL                                       | 142.893,00          |
|                  |   |              |  | 3             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES       | 33903016                   | MATERIAL DE EXPEDIENTE                                    | 200,00              |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903017                   | MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO                     | 17.508,50           |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903019                   | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                  | 8.721,50            |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903021                   | MATERIAL DE COPA E COZINHA                                | 33.335,32           |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903024                   | MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES      | 120.541,20          |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903025                   | MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS                     | 11.908,86           |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903026                   | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO                            | 93.167,62           |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903028                   | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA                          | 7.135,10            |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903039                   | MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                        | 43.494,00           |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903044                   | MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS                   | 1.775,98            |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903050                   | BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS                           | 3.890,00            |
|                  |   |              |  |               |                                 | 33903701                   | APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL               | 1.393.512,38        |
|                  |   |              |  | 33903702      | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO           | 697.944,19                 |   |                     |
|                  |   |              |  | 33903703      | VIGILÂNCIA OSTENSIVA            | 2.326.489,55               |   |                     |
|                  |   |              |  | 33903705      | SERVIÇOS DE COPA E COZINHA      | 260.931,97                 |   |                     |
|                  |   |              |  | 33903905      | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 172.767,00                 |   |                     |
|                  |   |              |  | 33903606      | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 2.160,00                   |   |                     |
|                  |   |              |  | 33903978      | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO           | 31.300,00                  |   |                     |

|              |  |  |  |  |          |  |                      |
|--------------|--|--|--|--|----------|--|----------------------|
|              |  |  |  |  | 33903979 | SERVIÇOS DE APOIO ADM. TÉCNICO E OPERACIONAL | 30.565,47            |
|              |  |  |  |  | 33909239 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ            | 30.565,47            |
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |  |          |  | <b>30.068.540,55</b> |

## 2.10. Benefícios da fiscalização

40. Os benefícios esperado com esta auditoria estão na melhoria dos processos de trabalho, das informações e dos controles internos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, dos respectivos registros contábeis, assim como as transações subjacentes relacionadas às contas de PESSOAL, CONTRATAÇÕES e PATRIMÔNIO, dentre outros listados abaixo:

- identificação, avaliação e melhor gerenciamento no processo de gestão de riscos e nos controles internos administrativos, visando a conformidade dos atos da gestão, assim como da elaboração das demonstrações contábeis mediante a convergência aos padrões internacionais;
- melhoria na gestão patrimonial dos bens móveis e dos estoques, bem como o aprimoramento dos registros e controles;
- aperfeiçoamento da gestão das despesas com pessoal, especialmente acerca da gestão da Assistência à Saúde, conforme Resolução CJF nº 02/2008; e
- melhoria na gestão das contratações que envolvem prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

41. Neste trabalho não foram identificadas distorções significativas que pudessem ser inseridas neste relatório final de auditoria

## 3. ACHADOS DE AUDITORIA

### 3.1. Distorções de valores

42. Não foram identificadas distorções relevantes de valor.

### 3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

43. Não foram identificadas distorções de classificação, apresentação ou divulgação.

### 3.3. Desvios de conformidade

44. Não foram identificados desvios de conformidade relevante nas transações subjacentes que comprometessem a prestação de contas dos gestores.

## 4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVAS NA AUDITORIA

45. Dentre os assuntos que exigiram atenção significativa destacam-se aqueles que fizeram parte das auditorias contínuas relacionadas ao ciclo de pessoal e de contratações no exercício de 2023: PAe's: 0000001-64.2023.4.01.8002 (Auditoria Continuada/Preventiva Folhas de Pagamento/2023), 0000005-04.2023.4.01.8002 (Auditoria Continuada/Preventiva nas Contratações/2023) e 0000007-71.2023.4.01.8002 (Auditoria Continuada na Execução de Contratos/2023).

## 5. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

46. Após o encaminhamento do Relatório Preliminar de Auditoria - 16982808, não foi identificada nenhuma evidência de deficiência significativa relacionada ao escopo desta auditoria.

## 6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

47. Quanto às Recomendações emitidas por esta Unidade e que estão relacionadas às auditorias de contas destacamos:

### QUADRO I - RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

| ITEM/ACHADO   | RECOMENDAÇÃO e UNIDADE RESPONSÁVEL  | ANÁLISE DO NUAUD em 29/02/2023<br>PAe de Monitoramento 0001876-06.2022.4.01.8002   | RESULTADO  |
|---|---|--|--|
| b) • Relatório Preliminar de Auditoria de Contas / 2021, item 4, ACHADO 1, a) - 14550029  | <b>Ao Núcleo de Administração:</b> "Recomenda-se que sejam providenciados o registro em cartório do imóvel "Rio Solimões", as avaliações de todos os imóveis desta Seccional pela SPU ou como determina o Art. 7º, da <a href="#">Instrução Normativa nº 5, de 28 de novembro de 2018</a> e por fim o cadastro no SPIUnet do imóvel Rio Solimões e imóveis da Subseção Judiciária de Tabatinga e UAA / Tefé./ AM. | PAe nº 0000343-46.2021.4.01.8002, autuado para a contratação de serviços para a avaliação dos imóveis. Aguarda Termo de Referência a ser elaborado pela Seseg, conforme Manifestação Semap - (20054978)<br><br>Resta pendente a regularização e registro dos imóveis da Seccional, conforme Manifestação Seaju - 20031599. | Recomendação:<br><b>NÃO IMPLEMENTADA</b>   |
| c) • Relatório Preliminar de Auditoria de Contas / 2022 - 16982808- Item 4 - Quadro 5 - Matriz de ACHADOS<br>- <a href="#">RECURSO EXTRAORDINÁRIO 638.115 / CE</a><br>- <a href="#">Acórdão nº 4501/2022 - TCU - 1ª Câmara</a><br>- OFÍCIO-CIRCULAR N. 0374852/CJF - (16728356) | <b>À Sepag:</b><br>I - Acompanhar o Reexame o PAe. 0017651-67.2022.4.01.8000 até o julgamento pelo TCU e após implementar as determinações daquele órgão de controle - <b>Nota de Auditoria nº 16901516</b>   | <b>Recurso aceito no TCU Servidora inativa AM1030</b><br><b>Aguardando decisão.</b>  | Recomendação<br><b>NÃO IMPLEMENTADA</b><br><br>Aguardando julgamento do TCU para ser implementada. |

48. Importante registrar que foram emanadas 16 (dezesseis) recomendações no Relatório Preliminar de Auditoria de Contas do Exercício de 2022 (16982808), das quais 14 (quatorze) foram totalmente "Implementadas", 1 (uma) restou "Prejudicada" e 1 (uma) aguarda manifestação do TCU para ser implementada, portanto se encontra "Não Implementada", com demonstra o Relatório de Monitoramento 19048924.

49. Acerca dos achados do Relatório Preliminar do exercício de 2023 (19444939), foram elencadas 24 (vinte e quatro) recomendações, das quais 2 (duas) já foram "Implementadas". As recomendações não implementadas serão monitoradas no exercício de 2024.

## 7. CONCLUSÕES

50. Realizou-se, nos termos do art. 74, inciso IV, da [Constituição Federal/1988](#), a Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pela Seção Judiciária do Amazonas/SJAM.

51. As contas auditadas compreenderam o Patrimonial (BP - 19935443) e as Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP - 19935465) com as correspondentes notas explicativas (19935562), incluindo o resumo das principais políticas contábeis e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

52. Os objetivos da auditoria foram obter segurança razoável para expressar conclusões sobre:



a) se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJAM, em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e

b) sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

#### **7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões**

53. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

54. Conforme exigido pelo item 26, da [ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados](#), e com os itens 179 e 181, da [ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade](#), foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

55. As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro 2022 foram auditadas. Assim, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetassem de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2023.

56. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15, da [ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente](#) sobre as demonstrações contábeis, para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

#### **7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

57. Com fundamento na [IN TCU nº 84/2020](#), art. 20, inciso II, alínea "a" e NBC TA 705, item 7, alínea "a", concluímos que as demonstrações contábeis da SJAM apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

#### **7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

58. As transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis, considerando o escopo deste trabalho, estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

#### **7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada**

59. Não houve achado que causasse impacto significativo nas contas da SJAM.

#### **7.5. Apuração e eventual responsabilização de responsáveis**

60. Nenhuma apuração ou eventual responsabilização de responsáveis foi recomendada na SJAM.

#### **7.6. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados**

61. Com a implementação das recomendações registradas no Relatório Preliminar (19444939), item 4 - TABELA 14 - ACHADOS E RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA ANUAL DE CONTAS/2023, estima-se que seja fortalecido o sistema de controles internos administrativos que envolvem os atos de gestão no Núcleo de Gestão de Pessoas/NucGP (Sepag, Secap e Sebes), no Núcleo de Administração/Nucad (Semap, Seofi, Seseg e Sepol), da Sesap/TBT e das Seções vinculadas à Secad (Secob e Selic).

62. Quanto ao volume de recursos auditados atingiu sob a perspectiva patrimonial o montante de **R \$ 58.406.753,52** (Tabela 7) e sob a perspectiva orçamentária soma **R\$ 30.068.540,55** (Tabela 8 - despesa empenhada).

### **8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO**

63. Submete-se à consideração superior para:

**I** - Conhecimento do presente Relatório Final da Auditoria de Contas do exercício de 2023 e o encaminhamento à Secretaria Administrativa/Secad e às Unidades interessadas;

**II** - Ciência e manifestações ou comentários dos gestores, caso entendam necessário, acerca dos conteúdos registrados neste relatório, especialmente quanto ao item 6 - QUADRO I - MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Manaus/AM, 13 de março de 2024.

**Anderson da Silva Adolfs**  
Supervisor da Seção de Auditoria e Gestão Administrativa/Nuaud

**Geisianne Silva de Almeida**  
Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas/Nuaud  
CRC AM-014837/O-3

**Cláudia Antônia Dantas Martins**  
Diretora do Núcleo de Auditoria Interna / Diref-SJAM

## **APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA**

### **1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO**

A materialidade é um conceito utilizado para estabelecer o nível ou os níveis a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**,

para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**) e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

### 1.1. Materialidade Quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, deve-se determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro, dentre outros. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência.

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa empenhada que correspondeu, inicialmente, a **RS 92.070.961,45** até 31/07/2023. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados considerando a relevância financeira individual da conta em relação ao total do valor de referência.

A Tabela abaixo apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

| VR - VALOR DE REFERÊNCIA                  | PERCENTUAIS UTILIZADOS | 92.070.961,45 |
|---|------------------------|---------------|
| MG - Materialidade Global / Planejamento  | 2%                     | 1.841.419,23  |
| ME - Materialidade para execução          | 50%                    | 920.709,61    |
| LAD - Limite para acumulação de distorção | 5% da MG               | 92.070,96     |

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base no saldo da Despesa Empenhada, SiafiWeb, em 31/07/2023.

Assim, a **MG – Materialidade global** de **RS 1.841.419,23** foi o parâmetro quantitativo considerado para a avaliação e as conclusões no período de **01/01 a 31/07/2023**. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações.

A **ME – Materialidade para execução** dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%, onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de **RS 920.709,61** foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas significativas e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

O **LAD** representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de **RS 92.070,96**. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos.

### 1.2. Materialidade Qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

### 1.3. Revisão dos níveis de materialidade

Por ocasião do encerramento do exercício financeiro a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade revisados, com valores de referência de 31/12/2023, mês de fechamento: 014.

| VR - VALOR DE REFERÊNCIA                  | PERCENTUAL UTILIZADO | 117.350.832,77 |
|---|----------------------|----------------|
| MG - Materialidade Global / Planejamento  | 2%                   | 2.347.016,66   |
| ME - Materialidade para execução          | 50%                  | 1.173.508,33   |
| LAD - Limite para acumulação de distorção | 5% da MG             | 117.350,83     |

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, com base nos saldos da Despesa Empenhada, SiafiWeb, em 31/12/2023.

A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

## 2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

### 2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

#### I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercício os era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

#### II - relevância qualitativa, quando:

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

## 3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

Considerando o volume de contas a serem avaliadas, os esforços foram direcionados para os aspectos que apresentavam maiores riscos. Assim, optou-se em adotar uma abordagem com ênfase em testes de detalhes para os ciclos contábeis que envolveram as contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes eram significativas.

Dessa forma, foram efetuados mais testes de detalhes e efetuou-se em grau mínimo os testes de controle.

#### 4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

Não foi identificado riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e nem em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, foram planejados e executados os procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria. As identificações dos riscos e análises de controles internos relativos à gestão de pessoas, de patrimônio e de contratações constam anexadas no PAe. 0004617-82.2023.4.01.8002.

Esses procedimentos de auditoria incluíram análise documental, correlação entre informações obtidas, conferências de cálculos, confirmação de saldos e transações, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações pelo aplicativo *Teams* e por escrito (solicitações de auditoria).

#### 5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

Quanto à formação de opinião sobre as demonstrações contábeis e transações subjacentes, as análises constam no PT 700.1 - Formação de Opinião (19894871), que tem por objetivo apoiar o responsável técnico pelo trabalho de auditoria a formar a sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, conforme exigido pela ISA/[NBC TA 700](#) (ISSAI 1700), itens 6 (a) e 10.

As conclusões que comunicamos à Gestão são no sentido de afirmar que:

I. Os objetivos da auditoria foram atingidos;

II. Obteve-se segurança razoável para expressar as conclusões de que as demonstrações contábeis tomada em conjunto, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJAM, em 31 de dezembro de 2023. Assim, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público;

III. Obteve-se, também, segurança razoável de que as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

#### 6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

##### 6.1. Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

Para as avaliações das transações subjacentes foram verificados os procedimentos relacionados ao escopo valendo-se do juízo profissional e dos resultados de outros trabalhos de auditorias realizadas no exercício. Ressalte-se que na SJAM houve previsão no PAA-2023 (16594997) de auditorias contínuas nas rubricas das folhas de pagamento ordinárias e suplementares, bem como nas execuções contratuais do exercício de 2023.

Acerca dos testes de controle, houve observações, avaliações e análises de lançamentos de registros nos sistemas SARH, SIAFI e SEI; análises documentais; testes de reexecução de procedimentos e indagações confirmadas pelas Unidades Auditadas através das respostas das solicitações de auditoria.

##### 6.2. Parâmetros dos testes de detalhes (saldos e transações)

Quanto aos testes de detalhes, foram examinadas a totalidades dos registros e os saldos orçamentários, financeiros e contábeis observado o juízo profissional.

Foram conferidos os dados dos documentos, especialmente a exatidão dos valores, natureza de despesa, programas de trabalho, eventos, empenhos apropriados e pagos, datas do lançamento, outros registros das apropriações, exatidão dos saldos das contas contábeis, se as baixas ocorreram nas contas contábeis devidas e na competência correta, dentre outros aspectos.

Logo, foram confirmadas as afirmações, a saber, a existência/ocorrência, integralidade, direitos e obrigações, exatidão, corte, classificação e conformidade (NBC TA 315 (R1), item A129 a A131, 10946275) elencadas a partir da seleção das contas contábeis em face da identificação de riscos na folha de pessoal, na gestão do patrimônio e na gestão das contratações.

##### 6.3 Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos

A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

A DT é, portanto, a aplicação da materialidade para execução (ME), conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

#### APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

Este apêndice atende ao disposto nas [Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União/NAT](#), itens 144 a 148 e será completado após a obtenção da manifestação dos dirigentes da SJAM sobre os itens deste relatório, caso entendam necessário. Tem o objetivo de oportunizar aos destinatários a apresentação de comentários sobre as propostas de encaminhamento, solicitar informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas propostas ou das recomendações, quando houver.

A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, caso sejam necessárias.

Ao final da primeira etapa da auditoria (01/08 a 31/12/2023) foi elaborado um relatório preliminar de achados (19444939) e encaminhado para ciência e providências da Administração. Foram registrados naquela ocasião 24 (vinte e quatro) achados. A Administração tomou ciência e os resultados das recomendações serão monitorados no exercício de 2024.

#### LISTA DE SIGLAS

|     |                                   |
|-----|-----------------------------------|
| APT | Aviso Prévio Trabalhado           |
| BF  | Balanco Financeiro                |
| BO  | Balanco Orçamentário              |
| BP  | Balanco Patrimonial               |
| CFC | Conselho Federal de Contabilidade |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça      |

|          |  |
|----------|--|
| COFINS   | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social   |
| CPF      | Cadastro de Pessoa Física  |
| CRC      | Conselho Regional de Contabilidade   |
| CJF      | Conselho da Justiça Federal  |
| DFC      | Demonstrações dos Fluxos de Caixa  |
| Diref    | Diretoria do Foro  |
| DN       | Decisão Normativa  |
| DT       | Distorção Tolerável  |
| DVP      | Demonstrações das Variações Patrimoniais   |
| ECA      | Tribunal de Contas Europeu (sigla em inglês)   |
| EGA      | Estratégia Global de Auditoria   |
| FAP      | Fator Acidentário de Prevenção   |
| GD       | Grupo de Despesa   |
| IFAC     | Federação Internacional de Contadores  |
| IN       | Instrução Normativa  |
| INTOSAI  | Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores   |
| ISA      | Normas Internacionais de Auditoria Independente  |
| ISS      | Imposto sobre Serviços   |
| ISSAI    | Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores  |
| LAD      | Limite para Acumulação de Distorções   |
| LRF      | Lei de Responsabilidade Fiscal   |
| MCASP    | Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público  |
| ME       | Materialidade para Execução  |
| MG       | Materialidade Global   |
| MTO      | Manual Técnico de Orçamento  |
| NAT      | Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União   |
| NBC TASP | Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis à Auditoria de Informação Contábil Histórica Aplicadas à Auditoria do Setor Público |
| Nucad    | Núcleo de Administração  |
| NucGP    | Núcleo de Gestão de Pessoas  |
| PAA      | Plano Anual de Auditoria   |
| PAe      | Processo Administrativo Eletrônico   |
| PIS      | Programa de Integração Social  |
| RAT      | Risco Ambiental do Trabalho  |
| RFB      | Receita Federal do Brasil  |
| SARH     | Sistema de Recursos Humanos  |
| SAT      | Seguro de Acidente de Trabalho   |
| Secad    | Secretaria Administrativa  |
| SEI      | Sistema Eletrônico de Informação   |
| Sebes    | Seção de Bem-estar Social  |
| Secap    | Seção de Cadastro de Pessoal   |
| Secob    | Seção de Contabilidade   |
| Semap    | Seção de Material e Patrimônio   |
| Sepag    | Seção de Pagamento de Pessoal  |
| Sepol    | Seção de Apoio à Polícia Judicial  |
| Seseg    | Seção de Serviços Gerais   |
| SIAFI    | Sistema Integrado de Administração Financeira  |
| SICAM    | Sistema de Aquisição e Controle de Bens e Serviços   |
| SJAM     | Seção Judiciária do Amazonas   |
| STJ      | Superior Tribunal de Justiça   |
| TCU      | Tribunal de Contas da União  |
| TIC      | Tecnologia da Informação e Comunicação   |
| TRF1     | Tribunal Regional da Federal da Primeira Região  |
| UAA      | Unidade Avançada de Atendimento  |
| UG       | Unidade Gestora  |
| UPC      | Unidade Prestadora de Contas   |

#### LISTA DE TABELAS

|           |  |
|-----------|--|
| Tabela 1  | Execução da Despesa em 2023                                    |
| Tabela 2  | Despesas Liquidadas em 2023 - por Grupo de Despesas (GD)       |
| Tabela 3  | Ativos e Passivos  |
| Tabela 4  | Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Pessoal              |
| Tabela 5  | Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de Patrimônio |
| Tabela 6  | Contas Contábeis relacionadas ao Ciclo de Gestão de Contratos  |
| Tabela 7  | Volume de Recursos Auditados (perspectiva patrimonial)         |
| Tabela 8  | Volume de Recursos Auditados (perspectiva orçamentária)        |
| Tabela 9  | NÍVEIS DE MATERIALIDADE (R\$) - Julho/2023                     |
| Tabela 10 | REVISÃO DOS NÍVEIS DE MATERIALIDADE (R\$) - Dezembro/2023      |



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Antonia Dantas Martins, Diretor(a) de Núcleo**, em 13/03/2024, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geisianne Silva de Almeida, Supervisor(a) de Seção**, em 13/03/2024, às 14:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Adolfs, Supervisor(a) de Seção**, em 13/03/2024, às 14:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20076846** e o código CRC **7953111A**.